



ANEXO 01/2021

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2021

I. OBJETO:

Realização de Audiência Pública por Intercâmbio Documental, visando à Revisão Anual da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS (2021), conforme Contrato de concessão firmado entre o Estado de Pernambuco e a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS.

A COPERGÁS pleiteou aprovação pela ARPE da Margem Bruta de Distribuição para o exercício de 2021, mediante a Carta CT.COPERGÁS/PRE 037/2021, de 17/05/2021 e a Nota Técnica 01/2021, de 04/03/2021, que integraram o Processo SEI nº 0030200016.001268/2021-09, de 18/05/2021.

As análises da ARPE registradas na **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 12/2021**, e o pedido realizado pela COPERGÁS estarão disponíveis no **site da ARPE**: <http://www.arpe.pe.gov.br> durante todo o período de realização da presente Audiência Pública por Intercâmbio Documental.

II. LOCAL e PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

As contribuições deverão ser encaminhadas através do e-mail: **audienciapublica02-2021-COPERGAS@arpe.pe.gov.br**, no período compreendido entre **13h30min do dia 19/07/2021 às 13h:30min do dia 23/07/2021**.

Registre-se que acaso a entrega dos documentos ocorra na **sede da Arpe**, o horário de funcionamento da Agência deve ser respeitado: de **segunda-feira a quinta-feira das 7h30min às 17h e na sexta-feira das 7h30min às 16h**.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A realização da Audiência Pública nº 02/2021 pela ARPE, tem por fundamento as seguintes legislações:

- Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;
- Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005;
- Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006;
- Resolução ARPE nº 039, de 31 de julho de 2007 (antiga Resolução ARPE nº 005 de 31 de julho de 2007);

IV. OBJETIVOS:

A Audiência Pública nº 02/2021 de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

I – prestar informações ao público acerca do pedido de Revisão Anual da Margem de Distribuição da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS para o exercício de

2021;

II – colher subsídios para o processo decisório da ARPE;

III – propiciar aos agentes e usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;

IV – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;

V – dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

V. PROCEDIMENTOS:

Todas as contribuições recebidas no período da Audiência Pública serão analisadas pela ARPE e o resultado do seu processamento será apresentado no **Relatório da Audiência Pública nº 02/2021**.

O Relatório da Audiência Pública nº **02/2021**, após aprovação pela Diretoria da ARPE, será divulgado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e ficará disponível no *site* da Agência (<http://www.arpe.pe.gov.br>), bem como na sua sede, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife – PE, CEP 52.050-020, como determina o artigo 6º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Conforme disposto no artigo 4º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.524/2003, e no artigo 8º da Resolução ARPE nº 82/2013, após análise do objeto da Audiência Pública **nº 02/2021**, será expedida Resolução que depois de homologada pela Diretoria Colegiada da Agência, será publicada no Diário Oficial do Estado.

Recife, 12 de julho de 2021.

SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO

Diretor-Presidente da Arpe

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor Administrativo-Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Severino Monteiro**, em 12/07/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 12/07/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 12/07/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15227650** e o código CRC **78019BCB**.